RESOLUÇÃO Nº 67 de 20 de agosto de 1.993.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSI DIOS DOS VEREADORE DE CAMPINÁPOLIS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, cô Conciderando o reajuste monetário no Projeto de Lei Nº 034/93, de 11 de de Agosto de 1993. faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a se guinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado os subsidios dos vereadores de campinápolis-MT, em 30% (trnta) por cento distribuidos da seguinte forma:

a) Parte FixaCz$ 15.215,00
b) Parte VariávelCz$ 3.803,75
c) Extra-Ordinária.....Cz$ 950,93

Parágrafo 1º - Os senhores vereadores terão direito ao valor da parte variável por Sessão q que participarem, discutirem e votarem as materias constantes da ordem do dia.

Parágrafo 2º - Os senhores vereadores terão direito ao valor or correspondente ao mês, por Sessão Extra-Ordinária a que participarem, d discutirem e votarem as matérias constantex na pauta do dia.

Art. 2º = O Presidente da Câmara terá direito a título de verba de Representação o valor correspondente a verba de Representação do Prefeito Municipal, que devérá ser pega mensalmente junto com os seus subsidios.

Art. - 3º Os valores dos subsidoios dos vereadores serão reajustado de acordo com os reajuste dos salários Municipais na mesma data.

Art. - 4º Os vencimentos dos vereadores poderão ultrapassar o valor de 5% (cinco por cento) da Receita do Municipio referente ao Mês correspondente, no caso do reajuste ultrapassa este valor porcentagem será inferior a dos servidores municipais.

Cont. da Resolução nº 67 de 20/08/93

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 1.993, revogadas as disposições em comtrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 20 de agosto de 1,993.

HELVECIO DIMAS FELICIANO
Presidente

GENIVALDO DE SOUZA LEMOS
Vice-presidente

José Falci
1º Secretário